



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROAD 17089/2023

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

- Item 08086 - Manutenção contínua do elevador do Fórum Trabalhista de Brusque.
- Item 08091 - Manutenção contínua dos 5 elevadores do Fórum Trabalhista de Joinville.
- Item 08094 - Manutenção contínua de plataforma elevatória de acessibilidade do Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Unidade Gestora de Orçamento: Núcleo de Liquidação - NULAD

3. Descrição da necessidade da contratação

Primeiramente, importante informar de antemão que, embora haja necessidade de prestação de serviço de manutenção nos elevadores instalados no





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fórum Trabalhista de São José e na Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no Prédio Sede do TRT12, não mais será necessário a contratação de empresa para prestar aqueles serviços, assim como foi sugerido no Documento de Formalização de Demanda – DFD, marcador 1, instrumento que deu origem ao presente Estudo Técnico Preliminar, isto porque, entre a data da formalização da demanda e do início do presente Estudo Preliminar, entendeu-se que haveria a possibilidade de aditarmos aqueles equipamentos ao contrato vigente CTO 10018/2019, cujo objeto é o mesmo da contratação outrora sugerida no DFD - prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, em elevadores e plataforma elevatória.

Nesse diapasão, concluiu-se pelo aditamento em detrimento de procedimento licitatório, uma vez que a possibilidade permitida em lei traz benefícios para o Tribunal. A opção ora escolhida evita a descontinuidade na prestação dos serviços, bem como contribui para a celeridade e economia processual, sem contar que os itens aditados ao contrato 10018/2019 estão situados na mesma região em que se encontram os equipamentos já abarcados pelo dito contrato, permitindo, assim, que os serviços de manutenção de todos os equipamentos sejam melhor fiscalizados pela Coordenadoria de Manutenção – CMAN.

O contrato CTO 10018/2019 estará vigente até o dia 01/09/2024, prazo máximo permitido pela Lei que o regula (Lei 8.666/93), ocasião em que será necessário a realização de nova licitação. Nessa senda, outro ponto positivo a considerar é o fato de que, em razão dos equipamentos a serem aditados estarem situados na mesma região dos abarcados pelo contrato CTO 10018/2019, futuramente o aditamento possibilitará que se faça um certame com maior número de equipamento na mesma região, atraindo, desta forma, um maior número de empresas, o que proporcionará, possivelmente, um valor atrativo para o Tribunal.

Imperioso informar também que, entre a emissão do Documento De Formalização de Demanda e o presente Estudos Técnicos, surgiu a necessidade de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na plataforma



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

elevatória de acessibilidade instalada do Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú, visto que a vigência do contrato atual CTO 12877/2022 tem prazo para terminar em 16/05/2024.

Muito embora haja a possibilidade de renovação do prazo da avença (CTO 12877/2022), a empresa responsável pela execução dos serviços contratados não vem cumprindo o obrigacional de forma satisfatório, incorrendo em repetidas irregularidades no decorrer da execução contratual, inclusive fora objeto de glosas e motivo para possível rescisão contratual, por infringir os termos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Proad 12877/2022.

Isto posto, concluímos então que ainda resta a necessidade de contratação de empresa(s) para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, nos elevadores de passageiros e plataforma elevatória de acessibilidade descritos abaixo:

- I. Elevador de passageiros com capacidade para 600Kg ou 8 pessoas, marca Dinamica, instalado no Fórum Trabalhista de Brusque. Quantidade 1.*
- II. Elevadores de passageiros com capacidade para 630Kg ou 8 passageiros, marca OTIS, modelo A-GNC-0810-8A-MD, instalados no Fórum Trabalhista de Joinville. Quantidade: 5*
- III. Plataforma Elevatória de Acessibilidade com capacidade para 300 kg ou 4 passageiros, marca Adventus, instalada no Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú. Quantidade: 1*

A contratação atual que cobre os serviços relativos ao item “I” (PRE 1.139/2021) e “II” (PRE 10.928/2020-A) chegará ao fim de sua vigência em 15/04/2023 e em 13/04/2024, respectivamente, e não poderá ser prorrogada por período adicional de 12 (doze) meses em razão de sanção de impedimento em licitar e contratar imputada à empresa ora responsável pela execução dos serviços,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

conforme atesta documento e manifestações anexados nos marcadores 113 a 116 do Proad 12.880/2022.

Acerca da contratação vigente que abarca os serviços correspondentes ao item “III” (CTO 12877/2022), o prazo contratual chegará ao fim em 16/05/2024. Em que pese haver possibilidade legal da prorrogação contratual, pelos motivos já expostos, a Coordenadoria de Manutenção - CMAN não tem interesse na dilação do prazo da vigência do contrato.

Elevadores de passageiros e plataformas de acessibilidades são equipamentos essenciais para o acesso e mobilidade dos usuários das unidades deste Regional. Para que possam operar com segurança e eficiência, é necessária a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nesses equipamentos.

Em razão de não haver nesta Regional estrutura material e servidores habilitados e capacitados para realizar esses serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. Ademais, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção em elevadores e plataformas se configura em padrão de mercado, além de ser a solução escolhida por este Regional há muitos anos, demonstrando-se bastante satisfatória.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Esta contratação se insere dentro do objetivo estratégico “Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional”, tendo em vista que uma efetiva prestação jurisdicional depende de um acesso eficaz e seguro dos usuários aos ambientes das unidades do Tribunal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****5. Requisitos mínimos da demanda**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, nos elevadores instalados nos Fóruns Trabalhistas de Brusque e de Joinville e plataforma elevatória de acessibilidade situada no Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú . Os equipamentos cobertos pelo serviço pretendido serão:

Quantidade	Especificação
5	<p>Elevadores de passageiros com capacidade para 630Kg ou 8 passageiros.</p> <ul style="list-style-type: none">• Marca: OTIS• Modelo: <i>A-GNC-0810-8A-MD</i> <p>Local de instalação: Fórum Trabalhista de Joinville, Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville/SC.</p>
1	<p>Elevador de passageiros com capacidade para 600Kg ou 8 pessoas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Marca: Dinamica;• Modelo: Elevador hidráulico, velocidade 30m/s;• Quadro de comando: Computadorizado;• Nº de paradas: 3 paradas (Térreo + 2);• Ano de montagem e instalação: 2020;• Cabina: Aço Inox escovado, ventilador, luzes do subteto e emergências em LED, Interfone; aço inox escovado com display e indicador de pavimento, sensor de barreira;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<ul style="list-style-type: none"> ● Portas: Aço inox escovado com abertura lateral; ● Botoeiras de pavimento: Aço inox escovado com display; ● Resgate automático. <p>Local de instalação: Fórum Trabalhista de Brusque, Praça Barão de Schneeberg, nº 5, Centro, Brusque/SC.</p>
<p>1</p>	<p>Plataforma elevatória de acessibilidade com capacidade para 300 Kg ou 4 passageiros.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Marca: Adventus ● Modelo: PL02-H Cabinda ● Capacidade: 4 Passageiros/300kg ● Número de paradas: 2 ● Dimensão aproximada da cabina: 900x1400x2000mm (L x P x A) Máquina e potência: Unidade hidráulica Bucher de 2CV ● Tipo de Tração: 2:1 ● Velocidade de elevação: 6 m/min ● Abertura: Manual tipo eixo vertical. ● Ano de fabricação: 2018 <p>Local da instalação: Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú/SC, 4º Avenida, nº 740, Balneário Camboriú/SC.</p>

Os serviços contínuos de manutenção em elevadores e plataformas são de natureza comum e serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades.

A avença vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme legislação em vigor (art 107 da Lei 14.133/2021).

Calha registrar que não se confunde a data de início da contratação com a data de início da execução dos serviços. Nessa toada, o início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pelo Contratante, isto é, a partir da data constante na OIS.

Deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

1. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
2. ABNT NBRNM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.
3. MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas.
4. ABNT NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia.
5. ABNT NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.
6. ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.
7. ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
8. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE.
9. Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente nos respectivos Fóruns Trabalhistas.

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

A Contratada deverá agendar com o(à) fiscal setorial data e horário da manutenção preventiva ou corretiva no equipamento instalado no Fórum Trabalhista de Brusque, de Joinville e de Balneário Camboriú.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Contratada deverá efetuar uma manutenção preventiva mensal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, salvo solicitação expressa do Contratante para que seja realizada no início do mês seguinte.

As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico, que por sua vez deverá ser prestado a cada solicitação, tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é de 4 horas úteis seguinte à emissão do chamado pelo Contratante. Considera-se hora útil as horas contidas entre 8h e 19h. Já o horário do chamado será considerado o da emissão do e-mail ou do contato telefônico pelo Contratante.

Caso não seja necessária substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao dia do atendimento inicial.

Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

Fará parte da manutenção corretiva a drenagem e limpeza do poço do equipamento, mediante a execução de todos os procedimentos necessários a essas atividades. Esses serviços deverão ser realizados sempre que a Contratada detectar sua necessidade, ou por solicitação do Contratante, sem ônus adicional.

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

A Contratada deverá efetuar manutenção emergencial em caso de parada do elevador ou plataforma com pessoa presa na cabine ou em caso de acidente.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção emergencial (estar presente no local do serviço) é de 45 minutos após a emissão do chamado pelo Contratante. O horário do chamado será considerado o da emissão do contato





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

telefônico pelo Contratante. Após o contato telefônico, ocorrerá a emissão de e-mail por parte do Contratante.

Os dias e horários de expediente normal do Contratante são de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h. Contudo, excepcionalmente, a manutenção emergencial deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

Caso o atendimento da manutenção emergencial não seja iniciado pela Contratada dentro do prazo máximo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a Contratada responsável por eventuais prejuízos advindos dessa ação, sem ônus ao Contratante.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada toda e qualquer mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada o fornecimento e substituição, quando necessário, de todos os componentes e peças do(s) equipamento(s), inclusive substituição de peças e componentes em virtude de desgaste normal, como lâmpadas, reatores, etc.

O preço mensal incluirá também a obrigação da Contratada de fornecer todo o material de consumo e insumos necessários para a prestação dos serviços, assim como a utilização de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios que forem necessários.

O fornecimento de peças sem custo adicional não se aplica para situações de força maior, como:

- a) Atos de vandalismo no equipamento;
- b) Infiltração de água no equipamento;
- c) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) Queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
- e) Desastres naturais.

Nos casos acima, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado do ocorrido e orçamento prévio para fornecimento da peça danificada. O Contratante efetuará pesquisa de preços, de modo a verificar se o valor do orçamento apresentado está dentro do patamar de mercado. O patamar de mercado consistirá na média aritmética das cotações obtidas pelo Contratante junto a fornecedores.

Caso o valor do orçamento apresentado pela Contratada esteja acima do patamar de mercado verificado, o Contratante solicitará à Contratada a alteração do orçamento, de modo a adequar o valor a esse patamar. Na hipótese da Contratada não adequar o valor do orçamento, o Contratante indicará fornecedor para a Contratada. Esta deverá efetuar a aquisição junto a esse fornecedor.

Cabe ressaltar que o valor apresentado pela Contratada no orçamento deverá representar exclusivamente o custo da peça, tendo em vista que os custos com mão de obra da instalação, assim como os custos administrativos, logísticos e tributários de fornecimento de peças em razão de força maior já estarão contemplados no preço pago mensalmente à Contratada.

Em caso de substituição de peça, mediante orçamento prévio, em razão de força maior, a Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre a peça fornecida e instalada. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato.

6. Sustentabilidade

Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

acordo com a legislação vigente.

A contratada deve utilizar produtos que economizem energia, atendendo ao critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ nº 400/2021.

Dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000.

Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, preferencialmente atóxicos e biodegradáveis.

No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de preferência de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e demais órgãos competentes.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010, Decreto 10.936/2022 e com a ABNT NBR 10004.

O eventual descarte de pilhas e baterias deverá ser efetuado de acordo com a Resolução Conama nº 401/2008, bem como deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005.

Observar a destinação final das embalagens em geral, das pilhas e baterias e dos óleos lubrificantes usados e suas embalagens conforme as diretrizes previstas nos Acordos Setoriais para Implantação de Sistema de Logística Reversa dos respectivos materiais.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas de vedação pelo poder público.

7. Estimativas das quantidades

A demanda de manutenção preventiva será de 12 atendimentos por ano em cada equipamento coberto pelo contrato, sendo, necessariamente, uma intervenção preventiva por mês.

Outrossim, com base no histórico de manutenção dos equipamentos ora licitados, destacamos que, durante o período de vigência do contrato CTO 1.139/2021, o qual abarca o elevador do Fórum Trabalhista de Brusque, de março a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

outubro de 2023 houve apenas uma intervenção corretiva. Por outro lado, na vigência do contrato CTO 10.928/2020-A, em que prevê manutenção nos cinco elevadores do Fórum Trabalhista de Joinville, de janeiro a outubro de 2023 houve ao todo 9 manutenções corretivas, sendo uma intervenção no equipamento 2, três intervenções no elevador 3, também três no elevador 4 e duas manutenções corretivas que não foram possíveis de especificar em qual equipamento foi realizado. Já na execução do contrato CTO 12877/2022, de janeiro a outubro houve apenas uma manutenção corretiva, conforme relatório de manutenção anexado ao marcador 56 do Proad.

Impende consignar que, embora tenha-se constatadas intervenções corretivas nos ditos equipamentos durante a vigência das avenças referenciais, os dados aqui informados devem ser utilizados com cautela, visto que, por se tratar de manutenções corretivas, em virtude de sua natureza eventual, não é possível garantir que os equipamentos futuramente apresentem o mesmo número de defeitos ou falhas insurgida nas contratações vigentes.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, inclusive o fornecimento de peças de reposição.

A mensuração do serviço se dará por resultado, por meio da utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Caso não atinja os níveis mínimos de qualidade exigidos, a empresa sofrerá descontos no pagamento mensal, conforme índices previstos no IMR. Ademais, a empresa deverá efetuar os serviços de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais. Caso os serviços não sejam executados nas condições acordadas, a empresa poderá ser penalizada de acordo com as sanções previstas no IMR e no instrumento contratual.

O controle referente à qualidade da realização do serviço será efetuado pela fiscalização e pela gestão do contrato.

O contrato será fiscalizado de acordo com as delegações e atribuições presentes na Portaria Presi nº 773/2022.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8. Pesquisa de mercado

A pesquisa de mercado da contratação objeto destes Estudos Preliminares consistiu em análise de contratações de serviços continuados de manutenção em elevadores e plataformas de outras entidades públicas. Escolhemos esse método de pesquisa por ser, em nosso entendimento, o que melhor reflete as práticas atuais de mercado.

Dessa forma, analisamos 19 contratos vigentes, sendo 11 de entidades públicas do Estado de Santa Catarina e 8 do próprio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Os documentos referentes às contratações de outras entidades públicas estão anexados no presente Proad, nos marcadores 07 a 48 e as informações dos contratos desta regional estão inseridas nos Proads 11.557/2021, 1.413/2020, 10.928/2020, 10.018/2019, 12.877/2022, 11.828/2019, 10019/2019 e 11.500/2019.

A pesquisa de mercado efetuada demonstra que o padrão para execução dos serviços de manutenção contínua em elevadores e plataformas é a celebração de contrato de empresa especializada. Esse padrão pode ser justificado pela necessidade de continuidade desses serviços, assim como em razão do conhecimento técnico necessário para efetuá-lo. Outrossim, percebe-se que todos os contratos analisados englobam manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sob demanda.

Anexamos ao marcador 49 as tabelas das contratações analisadas na pesquisa de mercado de elevadores e de plataformas, contendo informações sobre o número do contrato, a entidade, o local da contratação, número de equipamento atendido pelo serviço contratado, principais diretrizes, preço mensal por equipamento, especificação do equipamento, forma de pagamento das peças pela eventual substituição, vigência contratual e empresa contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Inobstante ao padrão de mercado supracitado, há nas avenças examinadas uma variação nas exigências relacionadas às diretrizes dos serviços. Essa variação se dá em virtude das particularidades de cada contratação, relacionadas, entre outros fatores, ao local da instalação dos aparelhos, à estrutura e tecnologia dos equipamentos, à intensidade de utilização dos elevadores e plataformas, além da finalidade de sua utilização. Nesse diapasão, cada entidade estabelece as condições que considera como a mais adequada para as características dos equipamentos e para as suas necessidades de utilização.

Pois bem, a fim de subsidiar a elaboração da contratação objeto deste estudo técnico preliminar, analisamos, nas contratações consultadas, as diretrizes que consideramos as mais adequadas, quais sejam: tipos e periodicidade das manutenções, modo de pagamento da manutenção preventiva e corretiva e forma de pagamento das peças de reposição, o que passamos a discorrer-las a seguir:

Tipos e Periodicidade das manutenções:

Todos acordos analisados prevêem manutenção preventiva periódica dos equipamentos. Essa manutenção é essencial para a conservação dos aparelhos, mantendo-os em um bom estado operacional, contribuindo com a longevidade da vida útil dos itens, além de reduzir a incidência de defeitos de funcionamento.

Daqueles 19 contratos analisados, todos preveem manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda. Sendo que 3 contratos da SES/SC (CTO 120/2023 - plataformas; CTO 312/2022 e CTO 313/2022 - elevadores), além da manutenção preventiva mensal, estabelecem também periodicidade bimestral, trimestral, quadrimestral e semestral. Ainda, no contrato da SIE/SC (CTO 53/2023 - elevadores), além da mensal, também previu periodicidade bimestral, semestral e anual.

Já acerca da manutenção emergencial em casos de acidentes e pessoas presas no equipamento, das contratações analisadas, apenas o contrato CTO 004/2022 da PC/SC não estabeleceu qualquer disposição acerca desse aspecto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em razão de não haver normativo técnico que recomende os tipos e periodicidade adequada para a execução da manutenção em elevadores e plataformas, a definição foi resultante do padrão observado na pesquisa de mercado e da expertise adquirida pela área técnica durante todos os serviços de supervisão dessa natureza realizada ao longo dos anos.

Sendo assim, vislumbra-se que a execução dos serviços nos moldes de manutenção preventiva mensal, corretiva sob demanda e manutenção emergencial em casos de acidentes e pessoas presas no equipamento configura-se como sendo a mais adequada para os serviços pretendidos.

Modo de pagamento das manutenções:

Verificamos dentre as contratações analisadas, todas elas estabeleceram pagamento mensal pelos serviços prestados, que englobam tanto a manutenção preventiva quanto uma quantidade ilimitada de manutenções corretivas e emergenciais.

Consideramos, pois, que, em razão da manutenção preventiva da contratação objeto destes estudos preliminares ter periodicidade mínima mensal, o pagamento dos serviços também deverá ser mensal, e englobar, além da manutenção preventiva, uma quantidade ilimitada de intervenções de manutenção corretiva e emergencial. Essa forma de pagamento é a mais comum encontrada no mercado.

Percebe-se que, quando o pagamento é realizado por um preço fixo que, por conseguinte, engloba uma quantidade ilimitada de manutenções corretivas e emergenciais, a empresa contratada torna-se obrigada a efetuar uma manutenção preventiva do equipamento a mais eficaz possível, de modo a evitar a necessidade de manutenções corretivas.

Modo de pagamento do fornecimento de peças de substituição:

Em suma, no que se refere ao eventual pagamento de peças de reposição do equipamento mantido, segue as formas encontradas na pesquisa de mercado:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Em 15 contratações o custo de todas as peças está incluído no valor da contratação mensal;
- Em 4 contratações as peças que não foram especificadas na avença seriam pagas mediante apresentação de orçamento prévio e sujeito à aprovação da Contratante.

Além de encontrar respaldo no mercado, a inclusão do custo da peça no preço mensal é uma alternativa preferível, haja vista que o procedimento de substituição da peça defeituosa e recolocação do equipamento em funcionamento torna-se mais rápido, pois prescinde do tempo de elaboração, envio, análise e eventual aprovação de orçamento.

Portanto, esse regime de pagamento de peças vem se demonstrando satisfatório, aliando agilidade no fornecimento de peças e remuneração justa das empresas contratadas.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

Portanto, frente ao cenário já exposto, diante das principais diretrizes que melhor atende à contratação pretendida, alinhadas à pesquisa de mercado realizada e considerando a expertise da Coordenadoria de Manutenção - CMAN na gestão de contratos dessa natureza, entende-se que a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção nos elevadores e plataforma, nos moldes já discriminados nos itens supracitados, é a melhor solução para a necessidade posta, pois técnica e economicamente mais vantajosa para o Tribunal.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial atenderá a necessidade dos elevadores do Fórum Trabalhista de Brusque e do Fórum Trabalhista de Joinville, bem como da Plataforma do Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú, para que assim sejam mantidos em boas condições de conservação e para que sejam recolocados, de forma ágil e seguro, em funcionamento normal em caso de falhas.

Os serviços serão executados integralmente pela empresa contratada, que será responsável pela alocação de toda a mão de obra e pelo fornecimento de todas as peças, materiais e insumos necessários.

Dessa forma, não há necessidade de contratações ou procedimentos adicionais para a solução da demanda.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Consideramos que o objeto deva ser parcelado por lotes, mediante critério territorial, com cada lote composto por equipamentos localizados na mesma cidade ou na mesma região. Nesse sentido, pretendemos dividir em dois lotes, o Lote 1 composto pelo equipamento instalado em Joinville e o Lote 2 composto pelos equipamentos situados na mesma Região - no Fórum Trabalhista de Brusque e no Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú.

Tal medida visa viabilizar o comparecimento de um número maior de interessados na licitação, possibilitando a participação de empresas de atuação regional. Desse modo, com o aumento da concorrência, esperamos a apresentação de propostas mais vantajosas.

Com base na natureza dos serviços a serem contratados e na experiência que a Coordenadoria de Manutenção adquiriu ao longo dos anos, quando então gerenciou os contratos de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

plataformas, a inclusão de equipamentos em lotes naqueles moldes não causa qualquer obstáculo na execução dos serviços aqui tratados.

A mesma empresa tem capacidade de executar a manutenção em mais de um equipamento, ainda que eles estejam instalados em cidades diversas, assim como ocorreu nos contratos CTO 10018/2019 e CTO 10019/2019.

In casu, pretende-se incluir no Lote 1 o equipamento de Joinville e englobar no Lote 2 os equipamentos instalados em Brusque e em Balneário Camboriú, isto porque, diferente do que ocorre no Fórum Trabalhista de Joinville, a distância entre o Fórum Trabalhista de Brusque e o Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú corresponde apenas a 42 km. Entende-se que a licitação nestes moldes contribuirá para que se atraia um maior número de empresas com atuação regional, aumentando a concorrência e conseqüentemente gerando propostas mais vantajosas para o Tribunal.

No que se refere aos tipos de serviço cobertos na contratação, consideramos que não é vantajoso dividir a solução, na medida em que é importante que os diferentes tipos de manutenção (preventiva, corretiva e emergencial) sejam executados pela mesma empresa, pois, além de serem serviços interligados, o conhecimento do estado dos equipamentos obtido por meio das visitas técnicas de manutenção preventiva é útil nos casos de atendimento de manutenção corretiva e emergencial.

Ademais, a pesquisa de mercado, detalhada no item 8, demonstra que a execução desses serviços interligados por uma única empresa é o padrão de atuação no mercado.

Destarte, entendemos que o objeto deva ser contratado por meio de uma única licitação, dividida em lotes, de acordo com critério territorial, sem possibilidade de subcontratação.

12. Providências para adequação do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não haverá a necessidade de ajustes em estrutura física para o atendimento da demanda, tendo em vista que os equipamentos que serão objetos de manutenção continuada já estão instalados e em funcionamento, assim como em razão dos serviços de manutenção não implicarem em necessidade de alteração de estrutura física.

Em termos de estrutura organizacional, o acompanhamento e supervisão dos serviços exigirá a atuação de servidores de diferentes áreas deste Regional:

O CMAN será responsável pela gestão da contratação, assim como pelo acompanhamento e suporte técnico/administrativo ao contrato, além do relacionamento com a Contratada de modo geral, de forma a obter o contínuo aperfeiçoamento da execução dos serviços.

O(A) fiscal setorial do contrato em cada unidade será responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços efetuados, reportando ao(à) gestor(a) do contrato se o atendimento foi realizado dentro das exigências contratuais e dos níveis de serviço exigidos.

As áreas especializadas do Tribunal atuarão nos procedimentos que lhe são pertinentes, como pagamento, confecção de aditivos, eventual aplicação de sanções, entre outros.

Outrossim, em atenção ao art 3º, § 1º, da Portaria PRESI n. 775/2022, os servidores que compõem a equipe de gestão e fiscalização do contrato abaixo nominados, tem averbado em seus assentamentos funcionais a realização do curso de Gestão e Fiscalização de contratos:

FUNÇÃO	NOME
Gestor	Nome: Altair de Lima Matrícula: 2613 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail institucional: altair.lima@trt12.jus.br Ramal: 4256
Gestor – Substituto	Nome: Adriano Faust Corrêa Matrícula: 1883



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail institucional: adriano.correa@trt12.jus.br Ramal: 4110
Fiscal Demandante	Nome: Bernardo Ribeiro Gonçalves Matrícula: 7373 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail institucional:bernardo.goncalves@trt12.jus.br Ramal: 4160
Fiscal Demandante – Substituto	Nome: Joilen Bruggemann Bunn Matrícula: 785 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail institucional: joilen.bunn@trt12.jus.br Ramal: 4160
Fiscal Técnico	Nome: Rodrigo Waterkemper Matrícula: 1442 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail institucional: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br Ramal: 4140
Fiscal Técnico – Substituto	Nome: Charles Joaquim Pauli Matrícula: 1421 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail institucional: charles.pauli@trt12.jus.br Ramal: 4050
Fiscal Setorial Fórum Trabalhista de Brusque	Nome: Robert Staloch Matrícula: 2727 Lotação: SEGECEMBRU E-mail institucional: robert.staloch@trt12.jus.br Ramal: (47) 3251.7204
Fiscal Setorial - Substituto Fórum Trabalhista de Brusque	Nome: Faustus Gomes Fonseca Matrícula: 4207 Lotação: 1ª VT de Brusque E-mail institucional: faustus.fonseca@trt12.jus.br Ramal: (47) 3251.7204
Fiscal Setorial Fórum Trabalhista de Joinville	Nome: Marco Antônio Marczak Matrícula: 2138 Lotação: Setor de Apoio à Gestão Administrativa Do Foro e da Central De Mandados - Segecem





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	de Joinville E-mail institucional: marco.marczak@trt12.jus.br Ramal: 4998
Fiscal Setorial - Substituto Fórum Trabalhista de Joinville	Nome: Marcelo Henrique Petrone Rodrigues Matrícula: 4786 Lotação: Setor de Apoio à Gestão Administrativa Do Foro e da Central De Mandados - Segegcm de Joinville E-mail institucional:marcelo.rodrigues@trt12.jus.br Ramal: 4998
Fiscal Setorial Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	Nome: Alexandre Mussi Brandão Matrícula: 575 Lotação: Setor de Apoio à Gestão Administrativa Do Foro e da Central De Mandados - Segegcm de Balneário Camboriú E-mail institucional: alexandre.brandão@trt12.jus.br Ramal: (47) 3261-1903
Fiscal Setorial - Substituto Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	Nome: Maria Claudia Mandelli Matrícula: 2413 Lotação: Setor de Apoio à Gestão Administrativa Do Foro e da Central De Mandados - Segegcm de Balneário Camboriú E-mail institucional: maria.mandelli@trt12.jus.br Ramal: (47) 3261-1903

13. Resultados Pretendidos

Esta contratação almeja manter os elevadores e plataforma em condições eficientes e seguras de operação, assim como recolocá-los de forma ágil em funcionamento normal em caso de falhas. Cabe ressaltar novamente que esses equipamentos são essenciais para a mobilidade dos usuários das unidades onde estão instalados.

Destarte, espera-se que a manutenção dos elevadores e plataforma instalados nos prédios desta Regional contribua com a efetividade dos serviços prestados aos jurisdicionados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14. Especificação completa da solução escolhida

Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, em elevadores e plataforma elevatória de acessibilidade instalados em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Os equipamentos cobertos pelo serviço pretendido serão:

Lote 1	
Quantidade	Especificação
5	Elevadores de passageiros com capacidade para 630Kg ou 8 passageiros. Marca: OTIS Modelo: <i>A-GNC-0810-8A-MD</i> Local de instalação: Fórum Trabalhista de Joinville, Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville/SC.

Lote 2	
Quantidade	Especificação





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<p>1</p>	<p>Elevador de passageiros com capacidade para 600Kg ou 8 pessoas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Marca: Dinamica; ● Modelo: Elevador hidráulico, velocidade 30m/s; ● Quadro de comando: Computadorizado; ● Nº de paradas: 3 paradas (Térreo + 2); ● Ano de montagem e instalação: 2020; ● Cabina: Aço Inox escovado, ventilador, luzes do subteto e emergências em LED, Interfone; aço inox escovado com display e indicador de pavimento, sensor de barreira; ● Portas: Aço inox escovado com abertura lateral; ● Botoeiras de pavimento: Aço inox escovado com display; ● Resgate automático. <p>Local de instalação: Fórum Trabalhista de Brusque, Praça Barão de Schneeberg, nº 5, Centro, Brusque/SC.</p>
<p>1</p>	<p>Plataforma elevatória de acessibilidade com capacidade para 300 Kg ou 4 passageiros.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Marca: Adventus ● Modelo: PL02-H Cabinda ● Capacidade: 4 Passageiros/300kg ● Número de paradas: 2 ● Dimensão aproximada da cabina: 900x1400x2000mm (L x P x A) Máquina e potência: Unidade hidráulica Bucher de 2CV





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de Tração: 2:1• Velocidade de elevação: 6 m/min• Abertura: Manual tipo eixo vertical.• Ano de fabricação: 2018 <p>Local da instalação: Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú/SC, 4º Avenida, nº 740, Balneário Camboriú/SC.</p>
--	---

Os serviços contínuos de manutenção em elevadores e plataforma são de natureza comum e serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades.

Vigência e Início da contratação

A avença vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme legislação em vigor (art 107 da Lei 14.133/2021).

Início da execução dos serviços

Calha esclarecer que a data inicial de vigência do contrato não se confunde com a data inicial da execução dos serviços. O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pelo Contratante, isto é, a partir da data constante na OIS.

Normas e recomendações técnicas

Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

- a) As prescrições e recomendações dos fabricantes.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) ABNT NBRNM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.
- c) MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas.
- d) ABNT NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia.
- e) ABNT NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.
- f) ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.
- g) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- h) NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE.
- i) Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

Descrição dos serviços de manutenção

Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades.

Deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e no Termo de Referência, às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Caso considere necessário, o Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

A Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

O Contratante poderá, a qualquer momento, instalar aparelhos nas cabinas, tais como monitores de mídias, aparelhos de ar condicionado, entre outros.

A Contratada não terá responsabilidade pela manutenção e instalação desses aparelhos, porém deverá, quando solicitada, efetuar o acompanhamento das empresas contratadas para instalação e manutenção desses aparelhos, com o único objetivo de efetuar a parada do elevador ou plataforma para que as empresas trabalhem com segurança, para logo após colocar o elevador ou plataforma novamente em funcionamento.

Preferencialmente, o Contratante agendará essas intervenções junto com a manutenção preventiva do equipamento.

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente nos respectivos Fóruns Trabalhistas.

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

A Contratada deverá agendar com o(à) fiscal setorial data e horário da





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

manutenção preventiva ou corretiva no equipamento instalado no Fórum Trabalhista de Brusque, de Joinville e de Balneário Camboriú.

A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Controle dos atendimentos

A Contratada deverá emitir Relatório de Execução (RE), após cada manutenção (preventiva, corretiva ou emergencial), com as informações referentes ao atendimento realizado. O Relatório de Execução, o qual pode ser físico ou digital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do equipamento objeto do atendimento;
- b) descrição do serviço efetuado;
- c) data e horário do atendimento;
- d) nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento;
- e) descrição das peças eventualmente utilizadas.
- f) assinatura do(a) fiscal setorial da unidade, ou servidor(a) por ele(a) designado(a).

O Relatório de Execução deverá ser assinado pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal setorial do contrato na unidade onde o serviço foi prestado - ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a), que atestará a realização do atendimento.

A Contratada, caso opte por utilizar um relatório físico, deverá deixar uma



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

cópia com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade, no dia em que o atendimento for realizado. Caso utilize um relatório digital, até o dia útil seguinte à realização do atendimento, a Contratada deverá encaminhar cópia ao fiscal setorial, mediante e-mail:

- Brusque: segecembru@trt12.jus.br
- Joinville: segecemjoi@trt12.jus.br
- Balneário Camboriú: segecebca@trt12.jus.br

A Contratada ainda deverá enviar à Coordenadoria de Manutenção – CMAN, até o 10º dia útil de cada mês, cópia de todos os relatórios de execução realizados no mês anterior (entrega de cópia do relatório físico ou digitalizada - semar@trt12.jus.br). O não envio de Relatório de Execução à Coordenadoria de Manutenção implicará no não pagamento do valor mensal do mês de referência, até que a Contratada apresente o relatório.

Manutenção preventiva

Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade definida para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste de revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática, observando as recomendações técnicas do fabricante e evitando defeitos por falta de conservação, além de detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas para evitá-los.

A Contratada deverá efetuar uma manutenção preventiva mensal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, salvo solicitação expressa do Contratante para que seja realizada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

no início do mês seguinte.

Nas manutenções preventivas, deverão ser efetuados, além do recomendado pelas normas técnicas e pelas recomendações dos fabricantes, os procedimentos que estarão descritos no anexo I do Termo de Referência.

As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

Manutenção Corretiva

Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de um equipamento ou sistema, no intuito de saná-lo, colocando-o em perfeitas condições de uso.

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

A título de informação, com base no histórico de manutenção dos contratos vigentes (CTO 1.139/2021, CTO 10.928/2020-A e 12.877/2022), os quais abarcam os equipamentos objeto desta contratação, no período de 8 a 10 meses fora realizado uma intervenção corretiva no elevador instalado no Fórum Trabalhista de Brusque, uma corretiva na Plataforma de Balneário Camboriú e nove manutenções corretivas nos elevadores de Joinville.

O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico, que por sua vez deverá ser prestado a cada solicitação, tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é de 4 horas úteis após a emissão do chamado pelo Contratante. Considera-se hora útil as horas contidas entre 8h e 19h. O horário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do chamado será considerado o da emissão do e-mail ou do contato telefônico pelo Contratante.

Caso não seja necessária substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao dia do atendimento inicial.

Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

Caso a Contratada considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou resolução de problemas, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante indicará novo prazo para resolução do problema, que poderá ser o sugerido pela Contratada ou um prazo distinto. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

Fará parte da manutenção corretiva a drenagem e limpeza do poço do equipamento, mediante a execução de todos os procedimentos necessários a essas atividades. Esses serviços deverão ser realizados sempre que a Contratada detectar sua necessidade, ou por solicitação do Contratante, sem ônus adicional.

Os chamados de manutenção corretiva serão realizados somente pelo(a) fiscal setorial da unidade ou por servidor(a) autorizado para esta atribuição.

O não cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de problemas poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamentos previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O IMR também prevê a aplicação de eventuais sanções administrativas em caso de descumprimento grave ou reiterado.

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

preço fixo mensal do contrato.

Manutenção Emergencial

É destinada única e exclusivamente para liberar pessoas retidas na cabine ou para casos de acidentes.

A Contratada deverá efetuar manutenção emergencial em caso de parada do elevador ou plataforma com pessoa presa na cabine ou em caso de acidente.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção emergencial (estar presente no local do serviço) é de 45 minutos após a emissão do chamado pelo Contratante. O horário do chamado será considerado o da emissão do contato telefônico pelo Contratante. Após o contato telefônico, ocorrerá a emissão de e-mail por parte do Contratante.

Os dias e horários de expediente normal do Contratante são de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h. Contudo, excepcionalmente, a manutenção emergencial deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

Os chamados de manutenção emergencial serão realizados somente por pelo(a) fiscal setorial da unidade ou por servidor autorizado para esta atribuição.

Caso o atendimento da manutenção emergencial não seja iniciado pela Contratada dentro do prazo máximo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a Contratada responsável por eventuais prejuízos advindos dessa ação, sem ônus ao Contratante.

O serviço de manutenção emergencial, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

Utilização de mão de obra

A mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não configura, por força da prestação dos serviços, qualquer relação





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada empregar na execução dos serviços.

A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

Todos os empregados da Contratada que prestarão os serviços objeto desta contratação deverão ter efetuado curso de NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, cópia do certificado de curso básico em NR 10 dos técnicos. A falta do certificado implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) técnico(a) por outro(a) que possua o certificado válido, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas por alocação de empregado(a) sem a qualificação exigida.

Fará parte do preço mensal da contratação toda e qualquer mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação.

Fornecimento de peças e insumos

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada o fornecimento e substituição, quando necessário, de todos os componentes e peças do(s) equipamento(s), inclusive substituição de peças e componentes em virtude de desgaste normal, como lâmpadas, reatores, etc.

O preço mensal incluirá também a obrigação da Contratada de fornecer todo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

o material de consumo e insumos necessários para a prestação dos serviços, assim como a utilização de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios.

A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para o Contratante.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares, estas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

O fornecimento de peças sem custo adicional não se aplica para situações de força maior, como:

- a) Atos de vandalismo no equipamento;
- b) Infiltração de água no equipamento;
- c) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;
- d) queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
- e) Desastres naturais.

Nos casos acima, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado do ocorrido e orçamento prévio para fornecimento da peça danificada. O Contratante efetuará pesquisa de preços, de modo a verificar se o valor do orçamento apresentado está dentro do patamar de mercado. O patamar de mercado consistirá na média aritmética das cotações obtidas pelo Contratante junto a fornecedores.

Caso o valor do orçamento apresentado pela Contratada esteja acima do patamar de mercado verificado, o Contratante solicitará à Contratada a alteração do orçamento, de modo a adequar o valor a esse patamar. Na hipótese da Contratada não adequar o valor do orçamento, o Contratante indicará fornecedor para a Contratada. Esta deverá efetuar a aquisição junto a esse fornecedor.

Cabe ressaltar que o valor apresentado pela Contratada no orçamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

deverá representar exclusivamente o custo da peça, tendo em vista que os custos com mão de obra da instalação, assim como os custos administrativos, logísticos e tributários de fornecimento de peças em razão de força maior, já estarão contemplados no preço pago mensalmente à Contratada.

Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a Contratada deverá apresentar a peça ou componente substituído para o fiscal setorial do Fórum de Brusque, de Joinville ou de Balneário Camboriú. Ato contínuo, após a verificação da peça ou componente do equipamento substituído, a Contratada será a responsável pelo descarte ambientalmente correto daqueles, de acordo com as normas e legislação correlatas.

Garantia

A Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante.

15. Estimativa do valor da contratação

De modo a estimar o custo da contratação, efetuamos pesquisa de preços mediante análise de cotações obtidas junto a 2 tipos de fontes: contratações de outras entidades públicas e contratações em vigor deste Regional.

Pois bem, para obtermos o custo estimado dos serviços por equipamento, o que engloba todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do serviço contratado, inserimos os preços coletados da pesquisa de preços na Planilha de Estimativa de Preços, ferramenta recomendada pelo Guia para Pesquisa de Mercado e de Preços. Elaboramos uma planilha referente aos preços de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

manutenção em elevadores e uma planilha correspondente aos valores das plataformas, inseridas no marcador 50 do Proad:

OBJETO				Quantidade
Serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores para os Fóruns Trabalhistas de Brusque e de Joinville.				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
CTO 134/2023 PC 5º DP/SC	900,00	900,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 001/2023 PGE-SC	1.002,77	1.002,77	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 021/2022 SEF-SC	1.100,00	1.100,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 312/2022 FES-SC	1.519,05	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 313/2022 FES-SC	2.274,74	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 004/2022 PC/SC	950,00	950,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 53/2023 SIE/SC	770,25	770,25	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 48/2021 TJSC ITAJAÍ	973,75	973,75	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
PRE 11557/2021-A - TRTSC	709,99	709,99	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
PRE 1413/2020 - TRTSC	775,00	775,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 10928/2020 - TRTSC	799,80	799,80	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 10018/2021 TRTSC	908,80	908,80	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 1.057,01	R\$ 889,04		
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 4348,44	R\$ 122,92		
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	41,48%	13,83%		
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 1.495,45	R\$ 1.011,95		
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 618,58	R\$ 766,12		
Q = quantidade de valores obtidos	12			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	<i>Não aplicável</i>	R\$ 889,04	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TOTAL ESTIMADO	<i>Não aplicável</i>	R\$ 889,04	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
-----------------------	----------------------	------------	----------------------	----------------------

OBJETO				Quantidade
Serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em plataforma elevatória de acessibilidade do Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú.				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1(Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2(Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3(Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
CTO 120/2023 SES-SC	652,08	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
PRE 2016/2021 UFSC-BLUMENAU	350,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 40/2022 - MP-SC	623,57	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 001/2023 PGE-FEEJR-SC	375,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 11500/2019 TRT SC	573,50	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 11828/2019 TRT SC	632,32	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contrato 10019/2019 TRT SC	381,63	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 1018/2019 TRT SC	555,78	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 12877/2022 TRT SC	449,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 510,32			
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 121,55			
Coefficiente de Variação dos Valores Obtidos	23,82%			
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 631,87			
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 388,77			
Q = quantidade de valores obtidos	9			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	<i>Valor Estimado</i>	<i>Valor Estimado</i>	<i>Valor Estimado</i>
	R\$ 510,32	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
TOTAL ESTIMADO	R\$ 510,32	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>

Verifica-se uma amplitude significativa nos valores considerados pelas Planilhas de Estimativa de Preços para cálculos dos valores estimados. Cabe notar





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que essa amplitude de preços é algo bastante comum em contratações de serviços contínuos de manutenção, conforme históricos das contratações geridas pela Coordenadoria de Manutenção.

Dessa forma, considerando que os valores estimados serão os valores máximos aceitos pela Administração por ocasião do processo licitatório e que tais valores estimados referem-se a valores médios estabelecidos com base em diferentes preços considerados válidos pela Planilha Estimativa de Preços - ferramenta recomendada por este Regional, consideramos então prudente e adequado acrescentar um percentual de 15% aos valores estimados pela Planilha de Estimativa de Preços, de forma a adequar os valores calculados à variação de preços contida dentro do patamar de mercado.

Sendo assim, os valores estimados por equipamento serão de **R\$ 1.022,40** para elevadores e **R\$ 586,87** para plataforma.

Conforme estimativa de preços por equipamento calculado pelas Planilhas de Estimativa de Preços e no acréscimo justificado no parágrafo anterior, os valores totais estimados para a contratação em estudo corresponde o que se segue:

Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Custo mensal (R\$)	Custo para 12 meses (R\$)	Eventual custo para 120 meses (R\$) *
1	Elevador do Fórum Trabalhista de Joinville	5	5.112,00	61.344,00	613.440,00
CUSTO TOTAL DO LOTE 1 (R\$)		5	5.112,00	61.344,00	613.440,00
Lote 2					
Item	Descrição	Unidade	Custo mensal (R\$)	Custo para 12 meses	Eventual custo para 120 meses (R\$) *





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

				(R\$)	
1	Elevador do Fórum Trabalhista de Brusque	1	1.022,40	12.268,80	122.688,00
2	Plataforma Elevatória de Acessibilidade do Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	1	586,87	7.042,44	70.424,40
CUSTO TOTAL DO LOTE 2 (R\$)		2	1.609,27	19.311,24	193.112,40
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)		7	6.721,27	80.655,24	806.552,40

* Valor projetado sem a incidência de aplicação de reajustes contratuais.

Os custos informados na tabela acima são integrais, ou seja, englobam todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do objeto.

Calha destacar que, decorrente da pesquisa de preços realizada, o valor estimado anual dos serviços ultrapassou o custo estimado indicado nos itens do PAC 2024.

Destarte, em que pese não ser possível prever que o valor contratado será o mesmo do valor estimado, se faz necessário, em momento oportuno, adequar os custos consignados nos itens do Plano Anual de Contratações de 2024, para a devida contratação.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

Em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, e em virtude de haver orçamento disponível, declaramos a viabilidade da contratação objeto destes Estudos Preliminares.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Assim que se aproximar o término da vigência da contratação, o(a) Coordenador(a) do CMAN (gestor(a) do contrato), decidirá sobre a conveniência ou não de sua prorrogação, consultando previamente os fiscais e a empresa contratada.

Em caso de ser conveniente a prorrogação e a empresa contratada concordar com a dilatação do acordo, o devido processo será encaminhado em tempo hábil para que não haja interrupção na prestação dos serviços. Na hipótese da empresa contratada não estiver de acordo com a prorrogação contratual, será elaborado processo para nova licitação do objeto.

Dessa forma, a consulta à empresa contratada em relação à prorrogação contratual deverá ser realizada com bastante antecedência, de modo a possibilitar - em caso de negativa da empresa contratada em prorrogar o contrato - a conclusão de nova contratação antes do fim da vigência contratual.

Em razão dos contratos de serviços continuados estarem limitados por lei à duração máxima acumulada de 120 meses, antes do fim desse prazo, em tempo hábil, deverá ser elaborada nova contratação, de modo a não haver interrupção dos serviços.

Havendo hipótese de extinção do contrato antes do fim da sua vigência nos termos da lei 14.133/2021, em razão da natureza contínua dos serviços e em virtude de não possuir estrutura e equipe técnica e capacitada para efetuar os serviços contratados, para este Regional a alternativa mais adequada é a realização de nova licitação e contratação de empresa para prestar os serviços pretendidos.

Nessa toada, de modo a não comprometer a segurança e a operacionalidade dos elevadores e plataforma, enquanto o processo da nova contratação eventualmente estiver tramitando, prevemos dois possíveis cenários:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Convocar os demais licitantes classificados na licitação que originou a contratação, para execução dos serviços remanescentes, com fulcro no § 7º, art 90, da lei 14.133/2021;
- Caso não tenha ocorrido a participação de outras empresas na licitação ou quando as demais classificadas não aceitarem assumir a contratação ou não comprovarem habilitação para executar os serviços remanescentes, realizar contratação direta emergencial aberta aos demais interessados, até que nova licitação seja concluída.

18. Análise de Riscos

Gestão do Contrato

Risco: Problemas na execução contratual

1- Análise

Probabilidade: () baixa - grau 1 (x) média - grau 3 () alta - grau 5

Impacto: () baixo - grau 1 () médio - grau 3 (x) alto - grau 5

Probabilidade x Impacto: 15

2- Tratamento

Danos: Prestação insatisfatória do objeto da contratação por parte da empresa contratada

Ação(ões) Preventiva(s):

- Inclusão no edital da contratação da necessidade de comprovação de qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica) por parte das empresas licitantes.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Ação(ões) de Contingência:

- Aplicação dos descontos de pagamento previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- Comunicação por parte da gestão e fiscalização da contratação de modo a entender as razões alegadas pela empresa para a prestação insatisfatória e auxiliar naquilo que estiver ao alcance da gestão e da fiscalização, além de reforçar a importância do adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- Eventual aplicação das sanções vinculadas ao IMR ou previstas na cláusula geral de sanções do contrato.
- Em caso de necessidade de rescisão contratual, providenciar a continuidade da prestação do objeto por meio dos procedimentos detalhados no item 17 do Estudo Técnico Preliminar: contratação direta de licitante remanescente para assumir o contrato ou realização de novo certame, de modo emergencial, caso não seja possível contratar licitante remanescente.

Responsáveis:

Fiscal técnico(a) da contratação

Gestor(a) da contratação

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante

Nome: Bernardo Ribeiro Gonçalves

Matrícula: 7373

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Analista Judiciário





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: bernardo.goncalves@trt12.jus.br

Ramal: 4163

Integrante demandante substituto

Nome: Joilen Bruggeman Bunn

Matrícula: 785

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: joilen.bunn@trt12.jus.br

Ramal: 4160

Integrante técnico

Nome: Rodrigo Waterkemper

Matrícula: 1442

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de setor

E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br

Ramal: 4140

Integrante técnico substituto

Nome: Chales Joaquim Pauli

Matrícula: 1421

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: chales.pauli@trt12.jus.br

Ramal: 4130

Integrante administrativo

Nome: Alex Wagner Zolet

Matrícula: 4169

Lotação: Divisão de Governança de Contratações - DIGOV

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Integrante administrativo substituto





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: Divisão de Governança de Contratações - DIGOV

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Data: 08/01/2024.

